

OFÍCIO Nº 470/DETRAN/CCR/2025

Florianópolis - SC, *(datado digitalmente)*

A  
**PROCURADORIA JURÍDICA**  
**DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE SANTA CATARINA**  
Florianópolis - SC

Assunto: **Resposta ao Processo Legislativo IND/0031/2025****Prezados,**

Em atenção à Indicação 0031/2025, que sugere a suspensão da aplicação dos dispositivos previstos na Portaria 0465/DETRAN/PROJUR/2023, informo que, após diversas tratativas, incluindo uma audiência pública, foi alcançado um consenso na 5ª reunião, realizada no dia 12 de agosto de 2024.

Durante essa reunião, com a participação do Deputado Mario Motta, do Deputado Marcos Vieira e do Vice Presidente do DETRAN à época, Sr. Ricardo Miranda Aversa, decidiu-se pela prorrogação do prazo para a adequação às disposições da Portaria nº 0465/2023. O objetivo da prorrogação foi garantir tempo suficiente para que todos os envolvidos pudessem se adequar às exigências. A data limite para o cumprimento das disposições foi, então, estabelecida para 14 de agosto de 2025.

Cabe destacar que, na referida reunião, o Deputado Marcos Vieira informou que a Assembleia Legislativa de Santa Catarina (ALESC) não se envolveria mais nesta questão.

Em decorrência do acordo firmado, foi publicada pelo Presidente na época Clarikennedy Nunes a Portaria nº 906/DETRAN/PROJUR/2023, que formalizou a extensão do prazo para adequação até 14 de agosto de 2025.

Atenciosamente,

**Maria de Fátima Martins**  
Coordenadoria de Credenciamento  
*(assinado digitalmente)*



## Assinaturas do documento



Código para verificação: **7FP72W0R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**MARIA DE FATIMA MARTINS** (CPF: 507.XXX.579-XX) em 25/02/2025 às 15:23:18

Emitido por: "SGP-e", emitido em 21/06/2023 - 15:11:32 e válido até 21/06/2123 - 15:11:32.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMTQ0XzIxNDRfmjAyNV83RIA3MlcwUg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002144/2025** e o código **7FP72W0R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

**PORTARIA Nº 906/DETRAN/PROJUR/2024, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2024.**

Dispõe sobre extensão de prazo de adequação para as empresas prestadoras dos serviços de vistoria veicular no âmbito do estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências.

O **DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/SC**, por seu presidente, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO:** o processo eletrônico SGP-e DETRAN 00043139/2023;

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer normas e procedimentos para disciplinar o credenciamento de empresas para a realização de vistorias veiculares no âmbito do Estado de Santa Catarina, conforme preceitua o artigo 22, incisos III e X, da Lei 9.503/1997;

**CONSIDERANDO** a Portaria do Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN) nº 465, de 14 de novembro de 2023, a qual dispõe sobre o credenciamento de empresas, pelo Departamento Estadual de Trânsito, para a prestação dos serviços de vistoria veicular no âmbito do Estado de Santa Catarina, e estabelece outras providências;

**CONSIDERANDO** a audiência pública para debater os efeitos financeiros da Portaria 465/2023, emitida pelo Departamento Estadual de Trânsito (DETRAN/SC), realizada no dia 17/07/2024, na Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina (ALESC);

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica estabelecida a extensão do prazo de adequação previsto no caput do artigo 60 da Portaria 0465/DETRAN/PROJUR/2023 até o dia 14 de agosto de 2025, para as entidades que já estejam credenciadas e cuja estrutura física não atenda aos requisitos definidos nos Art. 24, Art.25, letra i do Art. 26 e § 2º do Art. 31 da referida Portaria.

**§ 1º** A concessão desta extensão de prazo está condicionada à assinatura do Termo de Ciência, ANEXO I da presente Portaria, pelo sócio proprietário ou administrador sempre que for verificada, por meio de vistoria, alguma inconformidade com as regras definidas na Portaria 0465/DETRAN/PROJUR/2023.

**§ 2º** As empresas de ECV que, no momento da renovação de alvará ou da renovação de credenciamento não apresentem sua estrutura física em conformidade com os requisitos definidos na Portaria 0465/DETRAN/PROJUR/2023 e optarem pela assinatura do Termo de Ciência terão seus alvarás e credenciamentos emitidos a título precário e temporário até 14 de agosto de 2025.

**Art. 2º.** Para a renovação do alvará ou renovação de credenciamento, a partir da vigência desta Portaria, será necessária uma vistoria “in loco” para verificação de pendências, devendo as entidades encaminharem no processo de solicitação a Guia DARE e seu comprovante de pagamento referente à vistoria, conforme consta no sítio eletrônico do DETRAN, ícone taxas. Tipo de Receita – TAXAS, Receita – 2135, Classe de Serviço – 2455.

**Art. 3º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-**

**SE.CLARIKENNEDY NUNES**

**Presidente do DETRAN/SC**

Publicado no DOE nº 22.413 de 10 de dezembro de 2024, pg 20.

## ANEXO I

À PORTARIA Nº906/DETRAN/PROJUR/2024

### TERMO DE CIÊNCIA

ECV: (nome da empresa)

Endereço:

Pelo presente, declaro ter ciência de que as Empresas Credenciadas de Vistoria (ECV) que não cumprirem integralmente os requisitos definidos nos Art. 24, Art. 25, letra i do Art. 26 e § 2º do Art. 31 da Portaria 0465/DETRAN/PROJUR/2023, até o dia 14 de agosto de 2025, terão seu acesso ao sistema oficial de vistoria veicular de Santa Catarina bloqueado a partir de 15 de agosto de 2025, nos termos da Portaria-/DETRAN/PROJUR/2024./SC,

\_\_\_\_\_/SC, \_\_/\_\_\_\_

---

(Sócio proprietário ou administrativo da ECV)

**Referência: SCC 00002144/2025**

Florianópolis - SC, *(datado digitalmente)*

Gerência de Acompanhamento de Pedidos de Informações (GEAPI)

**ASSUNTO:** Indicação nº 0031/2025, de autoria do Senhor Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior, que sugere que seja suspensa a aplicação dos dispositivos previstos na Portaria Detran-SC nº 465, de 14/11/2023.

Segue parecer elaborado pela consultoria jurídica e o mesmo é devidamente referendado pelo titular da Pasta

Atenciosamente:

**Ricardo Miranda Aversa**  
Presidente do DETRAN/SC  
*(assinado digitalmente)*



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **5IAA6X41**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**RICARDO MIRANDA AVERSA** (CPF: 808.XXX.667-XX) em 05/03/2025 às 16:19:48

Emitido por: "SGP-e", emitido em 29/10/2020 - 18:42:53 e válido até 29/10/2120 - 18:42:53.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMTQ0XzIxNDRfMjAyNV81SUFBNlg0MQ==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002144/2025** e o código **5IAA6X41** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 0291/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 5 de março de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0031/2025, de autoria do Deputado Estêner Soratto da Silva Júnior, encaminho manifestação do Departamento Estadual de Trânsito, que remete documentos contendo informações a respeito da suspensão da aplicação dos dispositivos previstos na Portaria Detran-SC nº 465, de 14/11/2023.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-000 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **D06YC4T3**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 06/03/2025 às 16:18:27

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDAyMTQ0XzIxNDRfmjAyNV9EMDZZQzRUMw==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00002144/2025** e o código **D06YC4T3** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.